

**LEI Nº 144/2022**  
**DE 17 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de 162.826,94 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº134/2021.**

A Câmara Municipal de João Costa – PI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, de um Projeto/Atividade para atender as despesas previstas no Contrato Administrativo nº 022/2022, Processo Administrativo nº 009/2022 e Tomada de Preços nº 002/2022 que tem como objeto a Extensão de Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão para atender as unidades consumidoras na Zona Rural do Município de João Costa-PI.

**Art. 2º** - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior advêm de recursos próprios do município e será aplicado conforme a especificação abaixo:

Suplementação ( + )			162.826,94
02	09	00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
	576	25.752.0068.1071.0000	Extensão da Rede Elétrica Municipal
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		999 000	Não se aplica
			162.826,94
			F.R.: 1 500 00

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 2º, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 14 00 Secretaria Mun. de Esporte

417	27.812.0707.1024.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol, Quadra/K	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

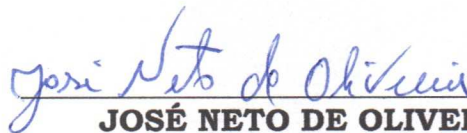
Anulação:

02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social

346	08.244.0166.1059.0000	Construção, Reforma e Ampliação do CRAS	-102.826,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 17 de maio de 2022.**

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:07383310FBF58B04

Id:05D4ED989E6B8E78



LEI Nº 144/2022

DE 17 DE MAIO DE 2022

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de 162.826,94 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº134/2021.**

A Câmara Municipal de João Costa - PI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, de um Projeto/Atividade para atender as despesas previstas no Contrato Administrativo nº 022/2022, Processo Administrativo nº 009/2022 e Tomada de Preços nº 002/2022 que tem como objeto a Extensão de Rede Elétrica de Média e Baixa Tensão para atender as unidades consumidoras na Zona Rural do Município de João Costa-PI.

**Art. 2º** - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior advêm de recursos próprios do município e será aplicado conforme a especificação abaixo:

Suplementação (+)		162.826,94
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
576	25.752.0068.1071.0000 Extensão da Rede Elétrica Municipal	162.826,94
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 2º, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
417	27.812.0707.1024.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol, Quadra	-60.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	

Anulação:

02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
346	08.244.0166.1059.0000 Construção, Reforma e Ampliação do CRAS	-162.826,94
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa - PI, 17 de maio de 2022.

*José Neto de Oliveira*  
JOSE NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, 820 - Bairro: Alto Caixa d'água - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 06 de maio de 2022.

Id:0E288E6ACFA78E7A



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, 796 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. MARIO ALMEIDA DA SILVA, RG nº 189.674-SSP/PI, CPF nº 096.751.163-15., doravante denominado CONTRATADA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de utensílios e materiais de apoio pedagógico, educativo e recreativo a dispor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.422,94 (dezesete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FME/QSE/FMAS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.15.00 - FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.200
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.550.01.999
	12.365.0303.2033 - Manutenção do Ensino Infantil		1.569.01.999
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500.00.999
	08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 12 de maio de 2022.